

POLÍTICA DE ANTICORRUPÇÃO

Gerimos com Responsabilidade

ÍNDICE

Política de Anticorrupção	2
OBJETIVO E ÂMBITO	2
DEFINIÇÕES	2
PRINCÍPIOS DE ATUAÇÃO	3
CONDUTAS PROIBIDAS	3
DEVERES DOS COLABORADORES E RELAÇÃO COM TERCEIROS.....	3
MECANISMOS DE PREVENÇÃO	4
FORMAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO.....	4
COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES.....	4
INCUMPRIMENTO	4
Revisão e controlo documental.....	6
Anexo: Aceitação	7

Política de Anticorrupção

A Corbroker compromete-se a desenvolver a sua atividade de forma íntegra, transparente e em estrito cumprimento da legislação aplicável, rejeitando qualquer forma de corrupção, suborno ou prática ilícita.

Reconhecemos que comportamentos desta natureza representam riscos significativos, designadamente de natureza legal, reputacional e financeira, afetando a confiança dos nossos clientes, parceiros e demais partes interessadas.

Neste contexto, a Corbroker adota uma abordagem de tolerância zero face à corrupção, suborno e infrações conexas. Esta política define os padrões de comportamento esperados e os princípios que regem os processos de prevenção, reforçando uma cultura organizacional assente na ética, responsabilidade e cumprimento.

A responsabilidade pela implementação desta Política é assegurada pelos diferentes níveis da organização:

- **Órgão de Administração** - Responsável pela aprovação e supervisão da Política.
- **Responsável de Cumprimento Normativo / Função equivalente** - Assegura a implementação, acompanhamento e revisão das medidas adotadas.
- **Colaboradores** - Responsáveis pelo cumprimento das regras e pela comunicação de irregularidades.

Objetivo e Âmbito

A presente Política tem como objetivo estabelecer os princípios e regras de atuação da Corbroker no âmbito da prevenção, deteção e mitigação de riscos de corrupção e infrações conexas.

Esta Política aplica-se a:

- todos os colaboradores da Corbroker, independentemente da sua função ou posição hierárquica;
- membros dos órgãos de administração e direção;
- terceiros que atuem em nome ou por conta da Corbroker, incluindo sub-agentes.

Os princípios definidos devem ser observados de forma proporcional à natureza e relevância das atividades desenvolvidas.

Definições

Para efeitos da presente Política, consideram-se, entre outros, os seguintes conceitos:

Corrupção: prática que consiste no abuso de poder ou função para obter uma vantagem indevida para si ou para terceiros.

Suborno: oferta, promessa, solicitação ou aceitação de vantagem indevida, de natureza patrimonial ou não patrimonial, com o objetivo de influenciar uma decisão.

Vantagem indevida: qualquer benefício que não seja legítimo ou devido, incluindo dinheiro, ofertas, serviços, favores ou qualquer outro tipo de benefício.

Tráfico de influência: utilização de influência real ou presumida para obter uma vantagem indevida.

Pagamentos de facilitação: pagamentos destinados a acelerar ou facilitar procedimentos administrativos, mesmo que legalmente devidos.

Conflito de interesses: situação em que o interesse pessoal de um colaborador ou parceiro pode influenciar indevidamente o desempenho imparcial das suas funções.

Princípios de Atuação

A Corbroker rege-se pelos seguintes princípios fundamentais:

- **Legalidade e conformidade:** cumprimento rigoroso da legislação aplicável e das normas internas;
- **Integridade e ética:** atuação transparente e rejeição de qualquer prática ilícita;
- **Independência e imparcialidade:** tomada de decisões baseada em critérios objetivos;
- **Prevenção de conflitos de interesse:** identificação, declaração e gestão de situações de potencial conflito;
- **Responsabilidade individual:** cada colaborador é responsável pelo cumprimento dos princípios desta Política.

Condutas Proibidas

São expressamente proibidas, no âmbito da atividade da Corbroker, as seguintes práticas:

- oferecer, prometer, dar, solicitar ou aceitar qualquer forma de suborno;
- conceder ou receber vantagens indevidas, independentemente da sua natureza ou valor;
- realizar pagamentos de facilitação;
- oferecer ou aceitar presentes, ofertas, convites ou hospitalidade que possam influenciar decisões comerciais e o julgamento profissional;
- utilizar donativos, patrocínios ou apoios como forma de obtenção de vantagens ilícitas;
- efetuar contribuições diretas ou indiretas a partidos políticos ou entidades relacionadas em nome da Corbroker;
- intervir em decisões em situações de conflito de interesse.

Estas proibições aplicam-se tanto às relações internas como externas, incluindo interações com clientes, fornecedores, parceiros e entidades públicas.

Deveres dos Colaboradores e Relação com Terceiros

Todos os colaboradores da Corbroker devem:

- conhecer e cumprir a presente Política e os normativos associados;
- atuar de forma ética, íntegra e diligente no exercício das suas funções;
- evitar situações suscetíveis de originar riscos de corrupção;
- comunicar quaisquer suspeitas ou situações de irregularidade;
- participar nas ações de formação e sensibilização promovidas pela organização.

O incumprimento destas obrigações pode dar lugar à aplicação de medidas disciplinares.

A Corbroker promove relações comerciais baseadas na integridade e transparência, esperando que os seus parceiros adotem princípios equivalentes. Neste sentido:

- os fornecedores e parceiros devem respeitar a legislação aplicável e os princípios éticos da Corbroker;
- poderão ser adotados mecanismos de avaliação prévia e acompanhamento proporcional ao risco associado;
- a Corbroker pode recusar ou cessar relações comerciais com entidades que não cumpram os princípios estabelecidos nesta Política.

Mecanismos de Prevenção

A Corbroker integra a prevenção da corrupção no seu sistema de gestão e controlo interno, através de um conjunto de instrumentos, nomeadamente:

- Código de Conduta;
- presente Política;
- Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;
- canal de comunicação de irregularidades;
- procedimentos internos aplicáveis às áreas de maior risco.

Estes mecanismos visam prevenir, detetar e mitigar situações de risco, sendo periodicamente avaliados e ajustados.

Formação e Sensibilização

A Corbroker assegura programas de formação anual para todos os colaboradores, garantindo que estes compreendem as políticas e procedimentos de prevenção implementados. A frequência desta formação terá em conta a exposição do colaborador aos riscos identificados.

Comunicação de Irregularidades

Qualquer colaborador ou terceiro deve reportar situações suspeitas de corrupção ou infrações conexas, através dos canal de denúncias e infrações descrito em <https://corbroker.pt/sistema-e-politica-de-tratamento-de-denuncias-e-infracoes/>

A organização garante:

- confidencialidade das comunicações;
- proteção da identidade dos reportantes;
- inexistência de retaliação sempre que a denúncia seja efetuada de boa-fé.

Incumprimento

O incumprimento da presente Política constitui uma violação dos deveres profissionais, podendo dar origem à aplicação de medidas disciplinares, incluindo o despedimento com justa causa ou a cessação das relações comerciais, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil, contraordenacional ou criminal.

A Corbroker poderá comunicar às autoridades competentes quaisquer situações que configurem ilícitos.

O Conselho de Administração

Lisboa, 21 de Outubro de 2026

Revisão e controlo documental

Aprovação

Executive Board Summary: 06/10/2026

Histórico de versões

Versão	Data	Alterações
1.0	06/10/2026	Primeira versão

Anexo: Aceitação

Declaro que li, compreendi e concordo com os princípios estabelecidos na Política de Anticorrupção da Corbroker.

Nome: _____

Função: _____

Data: _____

Assinatura: _____